



**EDITAL Nº 05**

**EDITAL 05/2026/DRI/UFOP, DE 09 DE MARÇO DE 2026**

**PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E MORADIA PARA  
ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO - INSTITUIÇÕES AMÉRICA LATINA**

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) institui o presente edital para seleção e concessão de auxílio moradia e alimentação a candidatos ao Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional para o segundo semestre de 2026 em instituições parceiras da América do Sul.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional objetiva propiciar o intercâmbio entre estudantes da UFOP e de instituições estrangeiras conveniadas à UFOP de maneira a estreitar os laços de cooperação acadêmica, aprimorando ações de ensino, pesquisa e extensão.

**1.2.** Em razão dos acordos de cooperação acadêmica vigentes entre a UFOP e as instituições de destino, o estudante selecionado estará isento do pagamento de taxas de matrícula e mensalidades. Todavia, as instituições estrangeiras podem, eventualmente, cobrar taxas diversas.

**1.3.** O candidato selecionado, ao retornar de sua mobilidade, deverá participar do Seminário de Internacionalização (SEINTER), evento realizado durante o Encontro de Saberes da UFOP, na condição de apresentador, conforme as regras editadas para o evento a cada ano.

**2. RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS**

**2.1. DO ALUNO SELECIONADO**

**2.1.1.** Permanecer regularmente matriculado na UFOP durante o período da mobilidade.

**2.1.2.** Tomar todas as providências necessárias à viabilização de sua respectiva participação no Programa.

**2.1.3.** Contratar seguro viagem para todo o período do intercâmbio com cobertura médica em caso de doença ou acidente, repatriação médica ou funerária e seguro de acidentes pessoais, bem como contratar seguro saúde internacional válido para o país de destino, contemplando, além de despesas relativas aos eventuais problemas de saúde, transporte em caso de óbito no exterior.

**2.1.4.** Assumir toda e qualquer despesa necessária para sua participação no Programa, inclusive aquelas relativas ao transporte, seguros saúde e de vida, refeições, tarifas acadêmicas (se houver), taxas consulares, traduções, documentos, correio, bem como outras despesas relacionadas ao Programa.

**2.1.5.** Assumir a responsabilidade pela obtenção de informações pertinentes a todos os aspectos acadêmicos, jurídicos, econômicos, culturais e práticos relacionados a todo o processo de Mobilidade Acadêmica Internacional.

**2.1.6.** Cumprir as leis, normas e estatutos vigentes no país e na Universidade de destino.

**2.1.7.** Definir previamente com o Colegiado de curso na UFOP e com um professor tutor responsável direto por sua orientação as disciplinas a serem cursadas durante o período de mobilidade. Tais informações devem constar no seu Plano de Estudos, que será exigido pela DRI antes da viagem, e deverá ser atualizado, caso ocorram mudanças durante a mobilidade.

**2.1.7.1.** A atualização do Plano de Estudos e a coleta das assinaturas necessárias são de responsabilidade do estudante em mobilidade.

**2.1.8.** Participar da Reunião de Orientação que será convocada pela DRI.

**2.1.9.** Participar de todas as atividades acadêmicas e culturais que lhe forem dadas a conhecer no país de destino e ter conhecimento que sua presença será regida por controle de presença e participação.

**2.1.9.1.** O participante concorda em estudar durante o período de vigência do auxílio, com dedicação integral na universidade de destino.

**2.1.10.** Após o término da mobilidade, efetuar o procedimento de retorno junto à DRI, a partir da entrega dos seguintes documentos: Termo de Retorno, Relatório de Retorno, Histórico Escolar da universidade de destino contendo as notas das disciplinas cursadas e, caso se aplique, o Plano de Estudos atualizado.

**2.1.10.1.** O aluno deverá realizar o procedimento de retorno até o 25º dia letivo do período acadêmico subsequente ao período da mobilidade, observando-se o Calendário Acadêmico vigente na ocasião do retorno.

## **2.2. DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS**

**2.2.1.** Caberá às instituições parceiras que venham a participar como destinos a responsabilidade de:

**2.2.1.1.** Avaliar, de acordo com seus próprios critérios, as candidaturas enviadas pela DRI e emitir a Carta de Aceite dos estudantes, em caso de aceitação.

**2.2.1.2.** Repassar aos estudantes da UFOP selecionados os auxílios para alimentação e moradia.

## **2.3. DA DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - DRI**

**2.3.1.** Caberá à DRI a responsabilidade de:

**2.3.1.1.** Selecionar e orientar os candidatos aprovados.

**2.3.1.2.** Encaminhar a candidatura dos estudantes aprovados para formalização do vínculo com as instituições estrangeiras, o que não significa garantia de vaga na instituição pretendida, a qual tem seus próprios critérios de seleção e a quem cabe a decisão final sobre a aceitação de alunos estrangeiros.

**2.3.1.3.** Resolver os casos relacionados ao Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional não contemplados por este Edital.

## **3. REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO**

**3.1.** Ser estudante de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto regularmente matriculado e com matrícula ativa.

**3.2.** Possuir e apresentar comprovação de proficiência em língua espanhola de, no mínimo, nível B1 (Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas - CEFR).

**3.3.** No ato da inscrição ter integralizado quatro semestres acadêmicos no curso no qual estiver regularmente matriculado na UFOP.

**3.3.1.** Alunos que ingressaram no curso atual oriundos das modalidades de Transferência, Reopção ou Portador de Diploma de Graduação e que não se enquadrem no requisito acima, deverão ter integralizado, pelo menos, 40% da carga horária prevista para o curso no qual está atualmente matriculado e ter integralizado ao menos 1 (um) semestre acadêmico.

**3.4.** Não ter excedido o limite de quatro semestres afastado por mobilidade.

**3.5.** Não estar apto a colar grau no semestre acadêmico da viagem, ou seja, o candidato precisa ter atividades acadêmicas obrigatórias para realizar no semestre seguinte ao da mobilidade (semestre de retorno).

**3.6.** Apresentar coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 6.0.

**3.7.** Não ter sido contemplado em editais com bolsa ou outro tipo de auxílio para mobilidade nos anos de 2024 ou de 2025.

## 4. INSCRIÇÃO

**4.1.** As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo site da DRI, de **09 a 22 de março de 2026**, por meio do link: <http://www.dri.ufop.br/candidatura-alunos>.

**4.1.1.** O candidato deverá utilizar o e-mail institucional para realizar a inscrição.

**4.2.** Deverão ser anexados no formulário de inscrição (item 4.1) os seguintes documentos:

**4.2.1.** Histórico escolar simples e atualizado, com certificação digital, emitido até quinze dias do ato de inscrição no edital.

**4.2.2.** Currículo Lattes.

**4.2.3.** Comprovação das informações contidas no currículo Lattes, em arquivo PDF único, especialmente quanto às atividades previstas no Barema de Itens Pontuáveis (Anexo I).

**4.2.4.** Digitalização (PDF) da folha do passaporte que comprove vencimento a partir de agosto de 2027 ou cópia do protocolo de entrega do passaporte, desde que a data de entrega do referido documento não seja posterior ao dia 03 de abril de 2026.

**4.2.4.1.** Não serão aceitos formulários, protocolos de agendamento ou quaisquer outros documentos distintos dos citados no item 4.2.4.

**4.2.5.** Comprovante emitido pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE), até quinze dias antes da data de inscrição no Programa, referente à classificação socioeconômica nas categorias A, B, C ou D, definidas na resolução CUNI nº 1380 de 26 de abril de 2012 (opcional).

**4.2.6.** Comprovante de proficiência em língua espanhola de no mínimo nível B1 (Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas - CEFR).

**4.2.6.1.** Serão aceitos, para fins de comprovação de proficiência, exames internacionais ou resultados de testes de proficiência oferecidos por centros de línguas de universidades (brasileiras ou estrangeiras).

**4.2.6.2.** A DRI sugere fortemente que os candidatos se submetam ao teste de proficiência ofertado pelo Centro de Línguas e Culturas (CLIC/UFOP).

**4.2.6.3.** A verificação do nível de proficiência dos candidatos terá caráter meramente eliminatório.

**4.2.7.** Barema de Pontuação Pretendida, convertida em formato PDF. A versão em formato Word do Barema de Pontuação Pretendida está disponível [aqui](#).

**4.2.7.1.** Caberá ao candidato avaliar o Barema de Itens Pontuáveis (Anexo II) e indicar, no Barema de Pontuação Pretendida, as páginas exatas nas quais se encontram a devida comprovação.

**4.2.7.2.** A(s) página(s) mencionadas no item anterior deverão levar em consideração o arquivo PDF único previsto no item 4.2.3 (comprovação das informações contidas no currículo Lattes).

**4.2.7.3.** Apenas serão avaliadas, para fins de atribuição de pontuação, as páginas indicadas pelo candidato no Barema de Pontuação Pretendida.

## 5. VAGAS

**5.1.** As instituições parceiras que ofertarão auxílio alimentação e moradia estão em fase de negociação e definição.

**5.1.1.** As instituições que funcionarão como possíveis destinos estão localizadas na América Latina.

**5.1.2.** Após o resultado final do edital, os candidatos aprovados serão convocados, na ordem de aprovação, para escolha da instituição de destino, dentro do número de vagas disponíveis e desde que as instituições possuam áreas correlatas com os cursos dos estudantes aprovados no presente edital.

## 6. PROCESSO DE SELEÇÃO

**6.1.** A nota final do candidato será composta pela soma da pontuação atribuída aos seguintes itens:

**6.1.1.** Desempenho acadêmico: até 20 (vinte) pontos.

**6.1.2.** Participação em atividades de ensino, pesquisa ou extensão: até 80 (oitenta) pontos.

**6.1.3.** Candidatos com Classificação socioeconômica vigente na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE) terão um acréscimo de 20% na nota obtida pela soma da pontuação atribuída nos itens 6.1.1. e 6.1.2.

**6.2.** O coeficiente geral de rendimento será normalizado por meio da média e desvio padrão de cada curso, de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Nota relativa ao coeficiente} = (\text{coeficiente geral do aluno} - \text{coeficiente médio do curso}) / \text{desvio padrão do coeficiente do curso}$$

**6.2.1.** O referido cálculo obedecerá às informações constantes no Relatório das Faixas de Coeficiente por Curso (Anexo II), retirado do Sistema de Controle Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação em 07/03/2026.

**6.2.2.** Dentre os classificados, será atribuída pontuação 20 (vinte) para a maior nota relativa ao coeficiente. As demais notas serão calculadas com base em um cálculo linear proporcional.

**6.2.3.** Nos casos em que a nota relativa for negativa, será atribuída pontuação 0 (zero) ao candidato.

**6.3.** O currículo e a participação em atividades de ensino, pesquisa ou extensão serão pontuados conforme o Barema de Pontuação anexo (Anexo I).

**6.3.1.** Somente serão aceitos, para fins de pontuação na análise do currículo, comprovantes de atividades que tenham sido desenvolvidas dentro do período correspondente ao atual curso de graduação do aluno. Comprovantes de outros períodos serão desconsiderados.

**6.3.2.** No caso de estudantes oriundos de Transferência ou Reopção, serão aceitos os comprovantes de atividades realizadas no âmbito do curso de origem.

**6.4.** Serão selecionados os estudantes que apresentarem as maiores notas considerando a soma das notas atribuídas pela Comissão Julgadora (item 6.1).

**6.4.1.** Como critério de desempate, será considerado o coeficiente de rendimento normalizado por meio da média e desvio padrão de cada curso, obedecendo a ordem do maior para o menor coeficiente.

**6.4.2.** Persistindo o empate, será considerado o percentual de integralização do curso do candidato, obedecendo a ordem de maior para menor integralização do curso.

**6.5.** A verificação do nível de proficiência dos candidatos terá caráter meramente eliminatório.

**6.6.** O resultado preliminar será divulgado no dia **27 de março**, no seguinte endereço eletrônico <[www.dri.ufop.br](http://www.dri.ufop.br)>.

**6.7.** O resultado final será divulgado no dia **31 de março**, no seguinte endereço eletrônico <[www.dri.ufop.br](http://www.dri.ufop.br)>.

## 7. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

**7.1.** O candidato que desejar solicitar reconsideração do resultado preliminar ou final disporá de prazo específico para fazê-lo, conforme Cronograma apresentado no item 8 deste Edital.

**7.2.** Para o pedido de reconsideração, o candidato deverá preencher formulário próprio (Anexo III) e enviá-lo para o e-mail da DRI ([international@ufop.edu.br](mailto:international@ufop.edu.br)), respeitando o prazo previsto no Cronograma descrito no item 8.

**7.3.** Não é permitido ao candidato anexar, em seu Pedido de Reconsideração, nova documentação para atribuição de notas.

**7.4.** As solicitações de reconsideração serão julgadas pelo Diretor de Relações Internacionais.

## **8. CRONOGRAMA**

| <b>Atividade</b>                                                                   | <b>Data</b>         |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Divulgação do edital                                                               | 09 de março         |
| Período de inscrição                                                               | 09 a 22 de março    |
| Análise das inscrições – 1ª etapa                                                  | 23 a 27 de março    |
| Divulgação do resultado preliminar                                                 | 27 de março         |
| Recebimento dos pedidos de reconsideração de classificação em resultado preliminar | 30 de março         |
| Análise dos pedidos de reconsideração de classificação em resultado preliminar     | 31 de março         |
| Divulgação do resultado final e convocação para Reunião de Orientação              | 31 de março         |
| Período de realização da mobilidade acadêmica                                      | 2º semestre de 2026 |

## **9. DESCLASSIFICAÇÃO**

**9.1.** Será sumariamente desclassificado do processo seletivo o candidato que:

**9.1.1.** Não atender ao disposto no item 3.

**9.1.2.** Não apresentar a documentação completa exigida.

**9.1.3.** Não possuir proficiência em língua espanhola de no mínimo nível B1 (Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas - CEFR), comprovante mediante exames internacionais ou resultados de testes de proficiência oferecidos por centros de línguas de universidades (brasileiras ou estrangeiras).

**9.1.4.** Não somar pontos no processo seletivo.

**9.1.5.** Não respeitar os prazos descritos no presente Edital.

**9.1.6.** Não atender aos critérios acadêmicos mínimos estabelecidos no presente Edital.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A inscrição do candidato pressupõe concordância aos termos das resoluções que regem a Mobilidade Acadêmica Internacional na UFOP e ciência dos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico de 2026 e 2027.

**10.2.** A DRI encaminhará as candidaturas dos estudantes da UFOP para formalização do vínculo com a instituição estrangeira, o que não significa garantia de vaga na universidade pretendida, a qual tem seus próprios critérios de

seleção e a quem cabe a decisão final sobre a aceitação de alunos estrangeiros.

**10.3.** Ao formalizar candidatura para a mobilidade acadêmica internacional, os estudantes assumem a responsabilidade sobre a finalização do semestre letivo em curso.

**10.4.** O estudante que for selecionado, entregar a documentação necessária e receber a carta de aceite da instituição estrangeira fica, caso desista da mobilidade, impedido de participar de novos editais de mobilidade acadêmica internacional pelo prazo de 2 semestres acadêmicos, salvo caso fortuito ou força maior, após deliberação positiva do Diretor de Relações Internacionais.

**10.5.** O presente edital poderá ser impugnado em até 3 (três) dias corridos, contados da publicação no site da DRI. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser enviados, a partir do e-mail institucional do candidato, para o email [international@ufop.edu.br](mailto:international@ufop.edu.br) com a indicação dos itens impugnados, bem como das justificativas para o pedido de impugnação.

**10.6.** Compete à DRI resolver os casos relacionados ao Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional não contemplados por este Edital.

Anderson Antonio Gamarano  
Diretor de Relações Internacionais



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Antonio Gamarano, DIRETOR(A) DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**, em 09/03/2026, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1071341** e o código CRC **B3A12C30**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
REITORIA  
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**BAREMA DE PONTUAÇÃO PRETENDIDA  
GRADUAÇÃO**

**Itens de Pontuação para Análise do Currículo - Estudante de Graduação (Pontuação máxima: 80 pontos)**

| <b>Item a ser avaliado</b>                                                          | <b>Pontuação por item</b> | <b>Pontuação Máxima</b> | <b>Pontuação Pretendida</b> | <b>Página(s) exata(s) nas quais se encontram a devida comprovação (no arquivo PDF único anexado)</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. Monitoria ou tutoria (pontuação por semestre - máximo: 3)</b>                 | <b>3</b>                  | <b>9</b>                |                             |                                                                                                      |
| <b>2. Projeto de extensão (pontuação por semestre - máximo: 3)</b>                  | <b>3</b>                  | <b>9</b>                |                             |                                                                                                      |
| <b>3. Iniciação científica/PIBIC/PIP/PIVIC (pontuação por semestre - máximo: 3)</b> | <b>3</b>                  | <b>9</b>                |                             |                                                                                                      |
| <b>4. PIDIC/PET/PRODESA/BIDA/Pró- Ativa/ (pontuação por semestre - máximo: 3)</b>   | <b>3</b>                  | <b>9</b>                |                             |                                                                                                      |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
REITORIA  
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

|                                                                                                                                                                                                  |            |          |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|--|--|
|                                                                                                                                                                                                  |            |          |  |  |
| <b>5. Produção científica/ publicação/ revisão<br/>(pontuação por produção/publicação/revisão -<br/>máximo: 2)</b>                                                                               | <b>3</b>   | <b>6</b> |  |  |
| <b>6. Estágio (pontuação por semestre - máximo:<br/>3)</b>                                                                                                                                       | <b>2</b>   | <b>6</b> |  |  |
| <b>7. Organização de eventos (máximo: 2)</b>                                                                                                                                                     | <b>2</b>   | <b>4</b> |  |  |
| <b>8. Apresentação em eventos (máximo: 2)</b>                                                                                                                                                    | <b>2,5</b> | <b>5</b> |  |  |
| <b>9. Participação em eventos, cursos (incluindo<br/>idiomas), palestras ou minicursos acadêmicos<br/>com carga horária total de 10 horas ou superior<br/>(1 ponto por atividade -máximo: 8)</b> | <b>1</b>   | <b>8</b> |  |  |
| <b>10. Participação em eventos, cursos, palestras ou<br/>minicursos acadêmicos com carga horária total inferior<br/>a 10 horas (1 ponto por atividade - máximo: 8)</b>                           | <b>1</b>   | <b>8</b> |  |  |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
REITORIA  
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

|                                                                                                                                                                                                                |          |          |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|--|--|
|                                                                                                                                                                                                                |          |          |  |  |
| <b>11. Participação em grupo/núcleo de estudos/pesquisa, liga acadêmica, residência pedagógica, empresa júnior, centro acadêmico, membro de colegiado ou bolsista BDI (pontuação por semestre - máximo: 7)</b> | <b>1</b> | <b>7</b> |  |  |

## RELATÓRIO DAS FAIXAS DE COEFICIENTE POR CURSO

| Curso                                    | 0.0-0.9 | 1.0-1.9 | 2.0-2.9 | 3.0-3.9 | 4.0-4.9 | 5.0-5.9 | 6.0-6.9 | 7.0-7.9 | 8.0-8.9 | 9.0-10.0 | Média | Desvio Padrão | CV   |
|------------------------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|----------|-------|---------------|------|
| Ponto Médio                              | 0,45    | 1,45    | 2,45    | 3,45    | 4,45    | 5,45    | 6,45    | 7,45    | 8,45    | 9,5      |       |               |      |
| ACB - ARTES CENICAS                      | 0       | 0       | 1       | 0       | 1       | 6       | 4       | 10      | 30      | 20       | 8,10  | 1,42          | 0,18 |
| ACL - ARTES CENICAS                      | 1       | 2       | 1       | 0       | 1       | 3       | 3       | 12      | 27      | 37       | 8,22  | 1,86          | 0,23 |
| ADM - ADMINISTRACAO                      | 3       | 0       | 2       | 6       | 17      | 44      | 57      | 91      | 63      | 3        | 6,81  | 1,49          | 0,22 |
| ADP - ADMINISTRACAO PUBLICA              | 2       | 1       | 5       | 3       | 4       | 7       | 8       | 17      | 14      | 5        | 6,44  | 2,29          | 0,36 |
| ALI - CIENCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS  | 2       | 1       | 1       | 1       | 12      | 25      | 48      | 40      | 14      | 3        | 6,48  | 1,47          | 0,23 |
| AMB - ENGENHARIA AMBIENTAL               | 1       | 2       | 4       | 7       | 13      | 39      | 33      | 24      | 16      | 3        | 6,08  | 1,68          | 0,28 |
| ARQ - ARQUITETURA E URBANISMO            | 3       | 1       | 1       | 6       | 11      | 15      | 43      | 58      | 138     | 37       | 7,62  | 1,59          | 0,21 |
| AUT - ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMACAO | 2       | 2       | 3       | 17      | 40      | 80      | 93      | 60      | 32      | 4        | 6,12  | 1,50          | 0,25 |
| BIA - INTELIGENCIA ARTIFICIAL            | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0        | 0,00  | 0,00          | 0,00 |
| CBB - CIENCIAS BIOLOGICAS                | 0       | 1       | 0       | 2       | 1       | 13      | 28      | 29      | 23      | 5        | 7,08  | 1,35          | 0,19 |
| CBL - CIENCIAS BIOLOGICAS                | 2       | 1       | 0       | 1       | 6       | 9       | 22      | 30      | 23      | 10       | 7,08  | 1,73          | 0,24 |
| CIV - ENGENHARIA CIVIL                   | 4       | 3       | 9       | 27      | 34      | 80      | 72      | 52      | 30      | 7        | 5,91  | 1,74          | 0,29 |
| CJM - ENGENHARIA DE COMPUTACAO           | 2       | 3       | 10      | 24      | 35      | 62      | 67      | 51      | 27      | 7        | 5,95  | 1,74          | 0,29 |
| COM - CIENCIA DA COMPUTACAO              | 0       | 2       | 4       | 18      | 38      | 49      | 72      | 70      | 61      | 10       | 6,50  | 1,65          | 0,25 |
| D04 - PEDAGOGIA                          | 15      | 12      | 5       | 15      | 11      | 21      | 18      | 28      | 63      | 62       | 6,79  | 2,79          | 0,41 |
| D05 - MATEMATICA                         | 13      | 7       | 6       | 5       | 8       | 5       | 6       | 13      | 14      | 5        | 5,03  | 3,06          | 0,61 |
| D06 - ADMINISTRACAO PUBLICA              | 9       | 1       | 0       | 3       | 11      | 6       | 9       | 10      | 32      | 15       | 6,70  | 2,70          | 0,40 |
| D07 - GEOGRAFIA                          | 4       | 5       | 6       | 5       | 5       | 12      | 11      | 6       | 16      | 17       | 6,22  | 2,77          | 0,44 |
| DIP - DIREITO                            | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0        | 0,00  | 0,00          | 0,00 |
| DIR - DIREITO                            | 5       | 3       | 1       | 2       | 5       | 14      | 46      | 120     | 203     | 53       | 7,80  | 1,43          | 0,18 |
| ECD - ESTATISTICA E CIENCIA DE DADOS     | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0        | 0,00  | 0,00          | 0,00 |
| ECO - CIENCIAS ECONOMICAS                | 5       | 1       | 3       | 8       | 19      | 34      | 58      | 70      | 46      | 14       | 6,69  | 1,77          | 0,26 |
| EFB - EDUCACAO FISICA                    | 2       | 0       | 2       | 0       | 6       | 5       | 25      | 44      | 50      | 2        | 7,28  | 1,49          | 0,20 |
| EFL - EDUCACAO FISICA                    | 0       | 0       | 0       | 1       | 2       | 8       | 17      | 48      | 34      | 3        | 7,42  | 1,07          | 0,14 |
| EJM - ENGENHARIA ELETRICA                | 3       | 6       | 10      | 22      | 41      | 40      | 52      | 24      | 12      | 1        | 5,38  | 1,77          | 0,33 |
| EST - ESTATISTICA                        | 1       | 1       | 3       | 8       | 8       | 12      | 10      | 7       | 13      | 12       | 6,38  | 2,30          | 0,36 |
| FAR - FARMACIA                           | 0       | 0       | 1       | 9       | 6       | 37      | 102     | 186     | 103     | 12       | 7,21  | 1,15          | 0,16 |
| FLB - FILOSOFIA                          | 0       | 0       | 3       | 3       | 3       | 2       | 3       | 6       | 10      | 3        | 6,64  | 2,21          | 0,33 |
| FLL - FILOSOFIA                          | 2       | 0       | 0       | 2       | 2       | 2       | 4       | 11      | 12      | 3        | 6,98  | 2,15          | 0,31 |
| FSB - FISICA                             | 0       | 2       | 4       | 4       | 9       | 8       | 8       | 5       | 5       | 0        | 5,36  | 1,92          | 0,36 |
| FSL - FISICA                             | 1       | 1       | 0       | 2       | 2       | 4       | 3       | 3       | 1       | 0        | 5,27  | 2,09          | 0,40 |
| GEO - ENGENHARIA GEOLOGICA               | 1       | 2       | 7       | 22      | 61      | 73      | 85      | 51      | 16      | 4        | 5,80  | 1,50          | 0,26 |
| HIB - HISTORIA                           | 2       | 1       | 1       | 0       | 3       | 4       | 12      | 6       | 8       | 6        | 6,67  | 2,27          | 0,34 |
| HIL - HISTORIA                           | 6       | 2       | 5       | 4       | 8       | 15      | 22      | 61      | 59      | 10       | 6,97  | 2,00          | 0,29 |
| IJM - INTELIGENCIA ARTIFICIAL            | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0        | 0,00  | 0,00          | 0,00 |
| JOR - JORNALISMO                         | 1       | 1       | 1       | 8       | 2       | 17      | 22      | 45      | 149     | 113      | 8,20  | 1,46          | 0,18 |
| LTB - LETRAS                             | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 1       | 0       | 0       | 1        | 7,98  | 1,53          | 0,19 |
| LTE - LETRAS ESTUDOS LITERARIOS          | 1       | 0       | 0       | 1       | 1       | 1       | 4       | 5       | 5       | 11       | 7,71  | 2,13          | 0,28 |
| LTI - LETRAS INGLES                      | 0       | 1       | 0       | 0       | 1       | 4       | 5       | 6       | 14      | 8        | 7,67  | 1,69          | 0,22 |
| LTL - LETRAS                             | 0       | 1       | 0       | 0       | 1       | 2       | 2       | 0       | 0       | 0        | 4,95  | 1,71          | 0,35 |
| LTP - LETRAS PORTUGUES                   | 4       | 2       | 0       | 4       | 6       | 12      | 13      | 30      | 36      | 21       | 7,20  | 2,10          | 0,29 |
| LTT - LETRAS TRADUCAO                    | 0       | 0       | 0       | 1       | 1       | 3       | 4       | 2       | 10      | 5        | 7,58  | 1,66          | 0,22 |
| MEC - ENGENHARIA MECANICA                | 3       | 6       | 12      | 31      | 43      | 85      | 61      | 40      | 15      | 1        | 5,48  | 1,66          | 0,30 |
| MED - MEDICINA                           | 1       | 0       | 1       | 0       | 2       | 1       | 4       | 32      | 203     | 172      | 8,73  | 0,91          | 0,10 |
| MET - ENGENHARIA METALURGICA             | 3       | 8       | 18      | 37      | 45      | 39      | 32      | 13      | 9       | 2        | 4,83  | 1,81          | 0,38 |
| MIN - ENGENHARIA DE MINAS                | 4       | 2       | 9       | 27      | 41      | 67      | 83      | 63      | 20      | 1        | 5,84  | 1,63          | 0,28 |
| MTB - MATEMATICA                         | 2       | 2       | 1       | 0       | 0       | 0       | 1       | 2       | 2       | 2        | 5,29  | 3,54          | 0,67 |
| MTL - MATEMATICA                         | 1       | 0       | 3       | 2       | 2       | 4       | 9       | 4       | 7       | 6        | 6,56  | 2,30          | 0,35 |
| MUL - MUSEOLOGIA                         | 2       | 1       | 1       | 1       | 4       | 7       | 8       | 20      | 45      | 15       | 7,57  | 1,84          | 0,24 |
| MUS - MUSICA                             | 2       | 0       | 0       | 2       | 7       | 2       | 10      | 18      | 25      | 17       | 7,48  | 1,92          | 0,26 |
| NUT - NUTRICAO                           | 1       | 1       | 1       | 1       | 8       | 18      | 46      | 102     | 73      | 15       | 7,36  | 1,30          | 0,18 |
| PED - PEDAGOGIA                          | 1       | 2       | 1       | 2       | 3       | 6       | 18      | 20      | 98      | 76       | 8,26  | 1,51          | 0,18 |
| PEI - PEDAGOGIA                          | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0       | 0        | 0,00  | 0,00          | 0,00 |
| PJM - ENGENHARIA DE PRODUCAO             | 2       | 1       | 13      | 16      | 36      | 63      | 63      | 29      | 14      | 3        | 5,68  | 1,61          | 0,28 |
| PRO - ENGENHARIA DE PRODUCAO             | 2       | 2       | 5       | 10      | 40      | 58      | 82      | 73      | 34      | 5        | 6,28  | 1,56          | 0,25 |
| QLI - QUIMICA                            | 0       | 1       | 0       | 0       | 4       | 10      | 11      | 11      | 2       | 1        | 6,33  | 1,40          | 0,22 |
| QUI - QUIMICA INDUSTRIAL                 | 3       | 1       | 2       | 11      | 8       | 21      | 13      | 10      | 2       | 0        | 5,22  | 1,79          | 0,34 |
| SER - SERVICO SOCIAL                     | 2       | 1       | 1       | 4       | 3       | 11      | 37      | 79      | 89      | 27       | 7,59  | 1,44          | 0,19 |
| SJM - SISTEMAS DE INFORMACAO             | 1       | 0       | 8       | 7       | 32      | 59      | 67      | 68      | 45      | 4        | 6,41  | 1,55          | 0,24 |
| TUR - TURISMO                            | 7       | 1       | 1       | 6       | 13      | 8       | 20      | 48      | 72      | 24       | 7,26  | 2,04          | 0,28 |
| URB - ENGENHARIA URBANA                  | 5       | 1       | 9       | 27      | 40      | 63      | 44      | 40      | 15      | 1        | 5,54  | 1,72          | 0,31 |



### ANEXO III

#### Formulário para pedido de reconsideração de classificação em Resultado Preliminar

#### Edital 05/2026/DRI/UFOP

Eu,....., portador do documento de identidade nº....., estudante do curso de....., matrícula .....-.....-....., tendo me inscrito para a seleção regida pelo Edital 05/2026/DRI/UFOP, solicito à Diretoria de Relações Internacionais reconsideração da minha classificação no resultado preliminar desse Edital.

O objeto de contestação é

.....  
.....  
.....

(explicitar o que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida classificação são:

.....  
.....  
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....  
.....  
.....

....., ..... de março de 2026.

Assinatura do candidato